



Proposta de Lei n.º 252/X
"Aprova o Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade"

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AO ARTICULADO
ANEXO À PROPOSTA DE LEI

"Artigo 46º

[...]

1 - As remunerações e outras receitas serão afectas, por percentagem, à constituição de fundos com as seguintes finalidades:

- a) 20% para uso pessoal do recluso, designadamente em despesas da sua vida diária;
- b) 20% para apoio à reinserção social, a ser entregue ao recluso no momento da sua libertação e, excepcionalmente, apoio no gozo de licenças de saída;
- c) 20% para o pagamento, por esta ordem, de indemnizações, multas, custas e outras obrigações emergentes da condenação;
- d) 40% para pagamento de obrigações de alimentos.

2 -

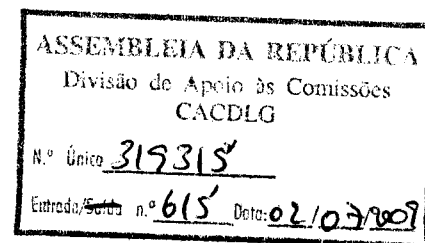
3 -

Artigo 78º

[...]

1 -

- a) (...);
- b) Compatibilidade da saída com a defesa da ordem, da paz social e da **segurança da vítima;**



c) (...).

2 -

3 -

Artigo 79º

[...]

1 -

2 -

a) O cumprimento de **um terço** da pena e no mínimo seis meses, tratando-se de pena não superior a **três** anos, ou o cumprimento de **metade** da pena, tratando-se de pena superior a **três** anos;

b) (...);

c) (...);

d) (...).

3 -

4 - Cada licença de saída não pode ultrapassar o máximo de **três** ou **cinco** dias seguidos, consoante a execução da pena decorra em regime comum ou aberto, a gozar de quatro em quatro meses.

5 -

Artigo 80º

[...]

1 - O **Tribunal de Execução de Penas** pode conceder licenças de saída de curta duração desde que cumulativamente se verifique:

a) (...);

b) (...);

c) (...).

2 - As licenças de curta duração podem ser concedidas, de três em três meses e **por uma única vez**, até ao máximo de **dois** dias seguidos, abrangendo preferencialmente os fins-de-semana.

3 -

Artigo 83º

[...]

A fim de facilitar a preparação para a liberdade, o Director-Geral dos Serviços Prisionais pode autorizar o recluso a sair do estabelecimento prisional, até ao máximo de oito dias, nos últimos três meses de cumprimento da pena.

Palácio de S. Bento, 2 de Julho de 2009.

Os Deputados,